



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de agosto de 2025



Série

Número 142

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 636/2025**

Louva publicamente o técnico madeirense, Marco Paulo Pereira Vasconcelos, da Confederação Brasileira de Badminton, nos Jogos Pan-Americanos Júnior Assunção 2025, pela conquista ao serviço da Seleção Brasileira, de uma medalha de ouro, na variante de pares mistos e duas medalhas de prata, nas variantes de singulares senhoras e singulares homens, no escalão de sub-23.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 637/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Canoagem da Madeira tendo em vista a comparticipação financeira no apoio ao evento Madeira Ocean Challenge 2025, sendo composto por várias competições, simultaneamente, a Taça de Portugal de Canoagem de Mar, o Campeonato Nacional de Esperanças de Mar e o Madeira Surfski Lifesaving, que decorrerão na Região Autónoma da Madeira, de 3 a 5 de outubro de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o limite de 30.000,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 638/2025**

Autoriza a 3.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 9 de junho de 2023, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de Machico tendo em vista reprogramar os valores das comparticipações dos ORAM para o projeto de investimento denominado “Empreitada de Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz”, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir em 3.141.706,98 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 639/2025**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 37, da planta parcelar da obra de “Regularização e Canalização do Ribeiro da Achada - Curral das Freiras”, pelo valor global de 6.820,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 640/2025**

Autoriza a renovação, para o período de 1 de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2029, do contrato de arrendamento celebrado em 13 de setembro de 2012, entre a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM) e o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), do espaço não habitacional destinado ao arquivo do IDR, IP-RAM, com a área de 24,68 m², localizado no edifício designado por Torre 63, cave “A”, situado no Conjunto Habitacional da Ajuda, com a fração letra “A”, na freguesia de São Martinho, no município do Funchal, propriedade da IHM, EPERAM, pelo valor de renda mensal de 139,98 €.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 641/2025**

Autoriza a 4.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 20 de dezembro de 2021, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município do Funchal tendo em vista a reprogramação financeira da obra “Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal”, até 31 de dezembro de 2025, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir de 3.087.500,15 €.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 642/2025**

Autoriza a cessão a título definitivo e gratuito à “IHM- Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM”, do imóvel denominado “antiga Escola Básica e Pré-escolar do Rochão”, localizada no Sítio do Rochão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3624, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 4462/20241128, da freguesia da Camacha, município de Santa Cruz.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 636/2025****Sumário:**

Louva publicamente o técnico madeirense, Marco Paulo Pereira Vasconcelos, da Confederação Brasileira de Badminton, nos Jogos Pan-Americanos Júnior Assunção 2025, pela conquista ao serviço da Seleção Brasileira, de uma medalha de ouro, na variante de pares mistos e duas medalhas de prata, nas variantes de singulares senhoras e singulares homens, no escalão de sub-23.

**Texto:****Resolução n.º 636/2025**

Considerando os excelentes resultados desportivos alcançados pelo técnico madeirense Marco Paulo Pereira Vasconcelos, da Confederação Brasileira de Badminton, nos Jogos Pan-Americanos Júnior Assunção 2025, ao conquistar ao serviço da Seleção Brasileira, uma medalha de ouro, na variante de pares mistos e duas medalhas de prata, nas variantes de singulares senhoras e singulares homens, no escalão de sub-23;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2025, resolve louvar publicamente o técnico.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 637/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Canoagem da Madeira tendo em vista a comparticipação financeira no apoio ao evento Madeira Ocean Challenge 2025, sendo composto por várias competições, simultaneamente, a Taça de Portugal de Canoagem de Mar, o Campeonato Nacional de Esperanças de Mar e o Madeira Surfski Lifesaving, que decorrerão na Região Autónoma da Madeira, de 3 a 5 de outubro de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o limite de 30.000,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 637/2025**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem se vindo a afirmar, a nível nacional e internacional, na organização de eventos marítimos;

Considerando que os investimentos que o Governo Regional realizou, nomeadamente, o Centro Náutico de São Lázaro e as sedes náuticas dos clubes com atividades na modalidade de canoagem, bem como a afirmação e rentabilização do Mar como nosso maior recurso natural, potenciam a organização de Campeonatos do Mundo, da Europa e Nacionais, quer no Funchal, quer no Porto Santo;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar a realização de eventos desportivos com repercussão nacional e internacional, não só para promoção da prática desportiva como também como promoção do destino Madeira;

Considerando que de 3 a 5 de outubro de 2025 realizar-se-á simultaneamente a Taça de Portugal de Canoagem de Mar, o Campeonato Nacional de Esperanças de Mar e o Madeira Surfski Lifesaving, organizado pela Associação Regional de Canoagem da Madeira;

Considerando que este evento conta com a presença de 300 atletas e respetivas equipas técnicas;

Considerando que a organização destes eventos acarreta encargos com o respetivo funcionamento administrativo e desportivo, com destaque no que concerne às deslocações, alojamento, segurança e emergência;

Considerando que a continuação da realização de eventos nacionais e internacionais implica a necessária cooperação entre entidades públicas e privadas;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia nomeadamente, definir a política regional no sector do desporto, conforme preceitua o artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto.

Assim, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Canoagem da Madeira tendo em vista a comparticipação financeira no apoio ao evento Madeira Ocean Challenge 2025, sendo composto por várias competições, simultaneamente, a Taça de Portugal de Canoagem de Mar, o Campeonato Nacional de Esperanças de Mar e o Madeira Surfski Lifesaving, que decorrerão na Região Autónoma da Madeira, de 3 a 5 de outubro de 2025.
2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder à Associação Regional de Canoagem da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o limite de 30.000,00 € (trinta mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual faz produzir efeitos desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento CY42510937, Classificação orgânica 43 9 50 01 01, classificação económica D.04.07.01.RE. Z0, fonte de financiamento 381, projeto 53238 e número de compromisso CY 52511671.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 638/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a 3.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 9 de junho de 2023, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de Machico tendo em vista reprogramar os valores das comparticipações dos ORAM para o projeto de investimento denominado “Empreitada de Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz”, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir em 3.141.706,98 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 638/2025**

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3 e 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi celebrado um contrato-programa plurianual com o Município de Machico, destinando ao financiamento do projeto de investimento denominado “Empreitada de Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz”, da responsabilidade do Município;

Considerando que o Município de Machico, solicitou a 2.ª alteração ao contrato-programa plurianual considerando que não houve execução financeira realizada e comparticipada pelo ORAM em 2023, bem como pela necessidade das verbas disponíveis para as inscrições das respetivas dotações orçamentais em sede de elaboração do ORAM 2024, terem de ser ajustadas de forma que, parte dos valores a financiar transitassem para o ano de 2025;

Considerando que o Município de Machico, solicita agora a 3.ª alteração ao contrato-programa plurianual considerando que não foram submetidos pelo Município quaisquer pedidos de pagamento à RAM, bem como pela necessidade de ter sido acordado as verbas disponíveis para as inscrições nas respetivas dotações orçamentais dos Contratos-Programa em sede de elaboração do ORAM, pelo que deverá ser efetuada a 3.ª alteração do contrato, para que a totalidade dos valores a apoiar pelo Governo Regional sejam reprogramados para o ano de 2025.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e do previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugado com os n.ºs 3 e 8 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, autorizar a 3.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 9 de junho de 2023, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de Machico tendo em vista reprogramar os valores das comparticipações dos ORAM para o projeto de investimento denominado “Empreitada de Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz”, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir em 3.141.706,98 €.
2. Aprovar a respetiva minuta de alteração ao contrato-programa, documento que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respetivo contrato-programa.
4. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.08.05.03.B0.SM, projeto 53260.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 639/2025****Sumário:**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 37, da planta parcelar da obra de “Regularização e Canalização do Ribeiro da Achada - Curral das Freiras”, pelo valor global de 6.820,00 €.

**Texto:**

Resolução n.º 639/2025

Considerando que a obra de “Regularização e Canalização do Ribeiro da Achada - Curral das Freiras” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1291/2022, de 7 de dezembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2025, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.820,00 € (seis mil, oitocentos e vinte euros), a parcela de terreno n.º 37, da planta parcelar da obra, cujo titular é Bernardete Lucas de Abreu.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 640/2025****Sumário:**

Autoriza a renovação, para o período de 1 de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2029, do contrato de arrendamento celebrado em 13 de setembro de 2012, entre a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM) e o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), do espaço não habitacional destinado ao arquivo do IDR, IP-RAM, com a área de 24,68 m<sup>2</sup>, localizado no edifício designado por Torre 63, cave “A”, situado no Conjunto Habitacional da Ajuda, com a fração letra “A”, na freguesia de São Martinho, no município do Funchal, propriedade da IHM, EPERAM, pelo valor de renda mensal de 139,98 €.

**Texto:**

Resolução n.º 640/2025

Considerando que entre a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM) e o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM) está em vigor contrato celebrado a 13 de setembro de 2012, contrato de arrendamento de um espaço não habitacional destinado a arquivo do IDR, IP-RAM, designado por Torre 63, Cave “A”, situado no Conjunto Habitacional da Ajuda, com a fração letra “A”, na freguesia de São Martinho no concelho do Funchal, cuja propriedade é da IHM, EPERAM;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo período de cinco anos, com a faculdade de renovação automática e sucessiva do mesmo por períodos de um ano;

Considerando que ambas as partes acordaram em alterar o prazo de renovação automática e sucessiva do mesmo para 5 (cinco) anos e, para o efeito, elaboraram um aditamento ao contrato inicial onde preveem a renovação automática e sucessiva pelo prazo de 5 (cinco) anos;

Considerando que o IDR, IP-RAM mantém o interesse na continuidade deste contrato, com vista a assegurar o arquivo de dimensão considerável que possui face às suas competências na gestão de fundos comunitários ao longo dos diversos períodos de programação, as quais impõem por exigência legal a manutenção de evidências documentais por períodos longos;

Considerando que a IHM, EPERAM, manifestou concordância na renovação deste contrato de arrendamento, nos termos do número 2 da cláusula quinta do referido contrato;

Considerando que a Direção Regional do Património emitiu parecer favorável, nos termos do disposto no número 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, com a redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2025, resolve:

1. Autorizar mediante dispensa de consulta ao mercado, nos termos do número 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, com a redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto e nos termos do disposto no número 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, a renovação, para o período de 1 de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2029, do referido contrato de

arrendamento, pelo valor de renda mensal de 139,98€ (cento e trinta e nove euros e noventa e oito cêntimos), do contrato de arrendamento celebrado em 13 de setembro de 2012, entre a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM) e o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), do espaço não habitacional destinado ao arquivo do IDR, IP-RAM, com a área de 24,68 m<sup>2</sup>, localizado no edifício designado por Torre 63, cave “A”, situado no Conjunto Habitacional da Ajuda, com a fração letra “A”, na freguesia de São Martinho, no concelho do Funchal, propriedade da IHM, EPERAM;

2. A assunção dos encargos decorrentes da renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais celebrado em 13/09/2012, entre a IHM, EPERAM e o IDR, IP-RAM, para os anos de 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, no valor total de € 8.398,80, foram autorizados pela Portaria da Secretaria Regional das Finanças n.º 604/2024, de 06 de novembro.
3. A despesa será suportada pelo Orçamento Privativo do IDR, IP-RAM, Funcionamento Normal, Programa 061, Medida 058, na rubrica de Classificação Económica 02.02.08.S0.00 (Locação de outros bens).

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 641/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a 4.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 20 de dezembro de 2021, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município do Funchal tendo em vista a reprogramação financeira da obra “Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal”, até 31 de dezembro de 2025, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir de 3.087.500,15 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 641/2025**

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi celebrado um contrato-programa com o Município do Funchal, tendo em vista a atribuição do apoio financeiro destinado a cofinanciar o projeto de “Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal”, da responsabilidade do Município;

Considerando que o contrato de empreitada foi prorrogado até 29/11/2024 e que houve necessidade por questões técnicas, de suspender parcialmente os trabalhos, por 2 vezes, o Município não executou a verba total até 31/12/2024, e solicitou a revisão e reprogramação do contrato-programa transpondo os valores não executados em 2024 para 2025, destinado à comparticipação financeira da obra denominada “Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal”, pelo que importa proceder à sua alteração e redistribuir os encargos orçamentais anuais, mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir de 3.087.500,15 €.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugado com o n.º 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, autorizar a 4.ª alteração ao contrato-programa celebrado a 20 de dezembro de 2021, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município do Funchal tendo em vista a reprogramação financeira da obra “Recuperação e ampliação da ETAR do Funchal”, até 31 de dezembro de 2025, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir de 3.087.500,15 €.
2. Aprovar a respetiva minuta de alteração ao contrato-programa, documento que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respetivo contrato-programa, o qual produzirá efeitos após publicação no JORAM e finda a 31 de dezembro de 2025.
4. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental em 2025, na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.08.05.03.B0.SI, projeto n.º 51549.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 642/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a cessão a título definitivo e gratuito à “IHM- Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM”, do imóvel denominado “antiga Escola Básica e Pré-escolar do Rochão”, localizada no Sítio do Rochão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3624, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 4462/20241128, da freguesia da Camacha, município de Santa Cruz.

Texto:

Resolução n.º 642/2025

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), tem por objeto a promoção, o planeamento, a construção, a fiscalização e a gestão de parques habitacionais e de outro património associado, assim como a realização de obras de recuperação, de construção e de reconstrução de habitações, de requalificação urbanística e de outras infraestruturas, especialmente no âmbito da habitação de interesse social;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, na sua redação atual, define que as competências do Governo Regional da Madeira no respeitante à gestão e administração do património habitacional, propriedade da Região Autónoma da Madeira, bem como a promoção da habitação social, estão cometidas à IHM, EPERAM;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira (RAM) é legítima proprietária do imóvel denominado “antiga Escola Básica e Pré-Escolar do Rochão” localizada no Sítio do Rochão, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3624, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 4462/20241128.

Considerando que a IHM - EPERAM, solicitou a cedência a título definitivo e gratuito do referido imóvel localizado na freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, com o fim de reabilitá-lo e torná-lo apto a arrendamento social, uma vez que não dispõe de fogos habitacionais para satisfazer a necessidade de todos os agregados familiares com tais carências, fruto da crise habitacional que assola todo o território nacional, incluindo a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os bens imóveis do domínio privado da RAM podem ser cedidos a título definitivo, revestindo a natureza gratuita ou onerosa, para fins de interesse público, devidamente fundamentado, independentemente de procedimento concursal, negocial ou de hasta pública, nos termos do n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que, o artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, estabelece que: “sempre que se considere necessário para a prossecução da política social de habitação preconizada pelo Governo Regional e em consonância com a Estratégia Regional de Habitação, é autorizada a cedência, a título definitivo e gratuito, à IHM - EPERAM, de bens móveis de domínio privado da Região Autónoma da Madeira.”;

Considerando que a gratuitidade da presente cedência fundamenta-se no destino a dar ao imóvel, atendendo à necessidade de reforçar a oferta habitacional que permita às famílias o acesso à habitação, nomeadamente através de apoios às famílias em regime de arrendamento apoiado, ou de renda reduzida, sendo este um objetivo de inequívoco interesse público, subjacente às competências que nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, na sua redação atualizada, decorrem para a requerente;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, o imóvel cedido ficará sujeito às seguintes restrições:

Primeiro: Autorização da cedente para afetação do imóvel a fins diferentes dos que motivaram a cedência, desde que os mesmos se revelem de interesse público.

Segundo: Autorização da cedente para a realização de atos de transmissão entre vivos e de prestação de garantia real.

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a cessão em apreço, obteve a autorização prévia de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças;

Considerando que está, assim, salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2025, resolve:

1. Autorizar, nos termos do disposto no artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º, com o n.º 1, e alínea e) do n.º 2 do artigo 33.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 3 de agosto, a cessão a título definitivo e gratuito à “IHM- Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM”, do imóvel denominado “antiga Escola Básica e Pré-escolar do Rochão”, localizada no Sítio do Rochão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3624, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 4462/20241128, da freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.
2. Aprovar a minuta do auto de cessão e de aceitação, a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o auto de cessão.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)